

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.24.01.000094-3		VALIDADE 04/01/2028
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 010008/2023 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).		
1 - Nº Empreendimento 00000052073	2 - Razão Social TRANSPORTES CAVALINHO LTDA	
3 - Endereço ESTRADA TDR NORTE - SALA 11, 8466 - DISTRITO INDUSTRIAL DE SUAPE		
4 - Município Cabo de Santo Agostinho - PE	5 - CEP 54590000	
6 - CNPJ / CPF 88.473.731/0008-71		7 - RG / Inscrição Estadual
8 - Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Transporte de Cargas em Geral, Código 9.5 - F do Anexo I, da Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações, e refere-se à Liberação da Licença de Operação para Transporte de cargas em geral localizado Estrada TDR Norte, 8466, Pátio de Triagem ELOG sala11, Distrito Industrial de Suape, Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP: 54.590-000. Veículos autorizados para o transporte de cargas em geral: EFB9559, ELI8648, JBN8A62, JBN3C26, FNT6G85, JCI2J44, DPB4408, JMT9573, DVS9154, HUQ8443, JBQ8J54, JCI4A86. Localizado no seguinte endereço: Estrada TDR Norte - Sala11, 8466, DISTRITO INDUSTRIAL DE SUAPE, 54590000, Cabo de Santo Agostinho - PE		
9 - Exigências 1. A empresa deverá realizar a manutenção, lavagem dos veículos e destinar os pneus inservíveis apenas para empresas licenciadas ambientalmente; 2. Estopas, filtros, embalagens contaminados por óleo e demais resíduos classe I NBR 10.004 deverão ser coletados, transportados e destinados por empresas devidamente licenciadas ambientalmente, devendo a empresa manter atualizados manifestos de transporte de resíduos para apresentação à CPRH; 3. O óleo contaminado (usado) deverá ser coletado e destinado para empresas licenciadas ambientalmente e credenciadas pela ANP; 4. Anualmente, a empresa deverá realizar o monitoramento das emissões atmosféricas da frota, com a medição de opacidade das emissões dos escapamentos de todos os veículos; 5. Os resíduos sólidos deverão estar identificados, segregados e acondicionados, temporariamente, numa central de resíduos dotada de área coberta, piso impermeável e contenção; (Se houver); 6. A empresa deverá manter atualizados os comprovantes de manutenção dos veículos; 7. As lâmpadas fluorescentes deverão ser armazenadas de forma a evitar a quebra, e encaminhadas para empresas especializadas na descontaminação deste resíduo; 8. A empresa deverá comunicar de imediato à CPRH e a Polícia Rodoviária, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente.		
10 - Requisitos 1. A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e o Alvará da Prefeitura; 2. A empresa deverá atender às Resoluções da ANTT, do Ministério dos Transportes; 3. A empresa deverá seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal nº. 12.305/10 e a Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº. 14.236/10; 4. As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões especificados pela Resolução CONAMA 418/2009 e Instrução Normativa IBAMA nº 6/2010; 5. As emissões de ruídos deverão estar em consonância com os padrões definidos nas Resoluções CONAMA nº 01/90 e nº 252/1999.		
11 - Observação		
12 - DATA EMISSÃO 05/01/2024	Pag.1/2	

Documento assinado digitalmente

Assinado em 05/01/2024 14:41:22

Código de Autenticação : TA195ME2

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=03.24.01.000094-3&cd=TA195ME2>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença de Operação - LO;
3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
4. Alterações das atividades, processos ou equipamentos, deverão ser precedidas de licença da CPRH;
5. Esta licença não autoriza o transporte de produtos perigosos.

12 - DATA EMISSÃO

05/01/2024

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 05/01/2024 14:41:22

Código de Autenticação : TA195ME2

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=03.24.01.000094-3&cd=TA195ME2>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º